



1663

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 794

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS REGIDOS PELO REGIME DA LEGISLAÇÃO TRA-
BALHISTA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do pessoal qualificado, contratado / pela Municipalidade, sob o Regime da Legislação Trabalhista para / efeito desta Lei, passa a ser fixado no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º § 0 percentual de aumento estabelecido é de 40% (qua-
renta por cento) e será concedido a partir de 1º de maio de 1982.

Art. 3º - A alteração dos vencimentos estabelecidos nesta / lei, não atinge o pessoal contratado não especializado, ou seja ,
sem qualificação profissional, bem como, professores, serventes e
telefonistas.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, en-
tra em vigor a partir de 1º de maio de 1982.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 09
de junho de 1982.

(Dr. DYMAS ESPINDULA ROSSI)
Presidente da Câmara



1664

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/82

OCUPAÇÃO	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
Dentista	45.515,00	66.521,00
Mecânico	35.819,00	50.147,00
Encarregado de Serviço Urbanos	30.000,00	42.000,00
Operadores Patrolistas	25.274,00	35.384,00
Orientador Técnico Pedagógico	24.623,00	33.968,00
Cavoqueiros	22.772,00	31.880,00
Auxiliar de Contabilidade	21.155,00	29.617,00
Motoristas	19.985,00	27.979,00
Auxiliar de Cadastro	22.302,00	31.223,00
Pedreiros	18.705,00	26.187,00
Calveteiros	18.405,00	26.187,00
Marceneiros	18.705,00	26.187,00
Bombeiros	18.705,00	26.187,00
Auxiliar de Bibliotecário	16.255,00	22.757,00
Auxiliar de Mecânico	16.255,00	22.757,00